



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113  
Trapiche da Barra, - Maceió – Alagoas - CEP. 57.010.300  
Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CEARQ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para Reforma da Casa da Gestante, com fornecimento de material e mão de obra, situado na Avenida Comendador Leão, 1131, Poço, Maceió - AL

### 2 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa e motivação para contratação dos serviços de Engenharia para Reforma da Casa da Gestante da Maternidade Escola Santa Mônica - MESM, estão informadas na inicial do processo. Nº 41010.7515/2013 em tela as fls. 02 pela magnífica Reitora para melhor instrução processual.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS DA OBRA

Estão discriminados no **ANEXO - I** do Termo de Referência contido nos autos do processo.

### 4. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**4.1** - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;

**4.2.** - Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113  
Trapiche da Barra, - Maceió – Alagoas - CEP. 57.010.300  
Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CEARQ

**4.3.** - Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

**4.4.** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

**4.5.** - Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

**4.6.** - Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

**4.7.** - Observar para transporte seja ele de que tipo forem às normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;

**4.8.** - Responsabilizarem-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

**4.9.** - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

**4.10.** - Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113  
Trapiche da Barra, - Maceió – Alagoas - CEP. 57.010.300  
Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CEARQ

4.11. - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

4.12. - Além da garantia legal o **CONTRATANTE** deve assumir uma garantia contratual adicional de mais 12 (doze) meses.

## **5. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. - Constituem atribuições da CONTRATANTE**

5.1.1. - Promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;

5.1.2. - Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

5.1.3. - Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

5.1.4. - Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

5.1.5. - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113  
Trapiche da Barra, - Maceió – Alagoas - CEP. 57.010.300  
Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CEARQ

**6 – PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

**6.1.** - O serviço contratado deverá ser entregue no prazo, máximo, de 180 (cento e oitenta) dias corridos, e pagos em 06 (seis) medições, na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, Campus Governador Lamenha Filho, Rua Jorge de Lima, n.º 113, Trapiche da Barra, Maceió - Alagoas, a contar da data da Ordem de Serviço.

A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do serviço pelo telefone (82) 3315-6804

**6.2.** - O serviço será recebido nas seguintes condições:

**6.2.1.** - Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer e/ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**6.2.2.** - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

***A UNCISAL será rigorosa na conferência dos serviços e materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço e/ou produto entregue.***



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113  
Trapiche da Barra, - Maceió – Alagoas - CEP. 57.010.300  
Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CEARQ

**7 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da ordem de início dos serviços.

**8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pela gestor da contratação a servidor Deivys Alex da Silva, matrícula 688-2, CPF n.º 029.420.454-77, Lotado na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL na função de Coordenador de Engenharia e Arquitetura da UNCISAL.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a UNCISAL, por escrito no endereço: Rua Jorge de Lima nº 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300, Maceió/AL. Incluir outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços e/ou bens.

Maceió-AL, 01 de julho de 2013.

**Deivys Alex da Silva**  
*Coordenador de Engenharia e Arquitetura*  
*Engº Eletricista CREA RN 0209059311*



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113  
Trapiche da Barra, - Maceió – Alagoas - CEP. 57.010.300  
Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CEARQ

# **ANEXO I**